



PROCESSO Nº: 2020005278

INTERESSADO: DEPUTADO VIRMONDES CRUVINEL

ASSUNTO: DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE JOVENS EM PROJETOS E EVENTOS ESPORTIVOS E CULTURAIS NO ÂMBITO DO ESTADO DE GOIÁS.

RELATÓRIO

Trata-se de um Projeto de Lei, de autoria do Deputado Virmondes Cruvinel, que dispõe sobre a contratação de jovens em projetos e eventos esportivos e culturais no âmbito do estado de Goiás.

Em tramitação na Comissão de Constituição, Justiça e Redação, o projeto recebeu parecer favorável por relatoria do nobre Parlamentar Vinícius Cirqueira, que relatou a propositura pela constitucionalidade.

Vencida a análise de constitucionalidade e legalidade da matéria, e observada a regulamentação de tramitação da matéria, cumpre esta relatoria realizar a análise do mérito da proposta, em função do que, como membro da Comissão da Criança e do Adolescente passamos a fazê-lo.

O Projeto de Lei tem como objetivo assegurar que os projetos e eventos esportivos e culturais realizados por meio de benefício fiscal deverão reservar em suas contratações de mão obra, sempre que possível, um mínimo de 10% (dez por cento) a serem preenchidos entre jovens aprendizes e jovens que cumprem ou tenham cumprido medida socioeducativa, ou jovens inscritos em projetos esportivos ou culturais da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Estado de Goiás, ou da Secretaria de Estado de Cultura, no âmbito do Estado de Goiás.

Temos que ressaltar a importância do esporte, que auxilia no processo de desenvolvimento educacional, social e de saúde do ser humano. Nos dias atuais, Jovens e Adultos, carentes de valores éticos e morais encontram no esporte incentivos a essas conquistas aliadas a socialização,



amizade e disciplina. Essa matéria dispõe que os jovens cumpram
alternativamente ao menos um dos requisitos citados no projeto.

Ademais, o esporte e a cultura além de formarem um adulto saudável,
disciplinado e cooperativo, traz ao jovem os benefícios da prática esportiva,
impulsionando os valores positivos para a sociedade, sendo também um
exemplo para as pessoas ao seu redor.

Ante ao exposto e, por encerrar o nosso entender referente ao mérito
legislativo, manifestamo-nos pela **APROVAÇÃO** da propositura em pauta.

É o relatório.

SALA DAS COMISSÕES, em 28 de outubro de 2021.

AMAURI RIBEIRO

DEPUTADO ESTADUAL - PATRIOTA